

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

DECRETO Nº 1.520/2015

HOMOLOGA QUITAÇÃO DO CONTRATO PRÓ-
MORADIA DA SRTA. INGRID WERKHAUSEN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CELSO KAPLAN, Prefeito Municipal de Imigrante, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Art. 1º da Lei Municipal nº 449/1995, combinado com o parágrafo único do Art. 2º e com o Art. 11, ambos da mesma Lei;

Considerando os artigos 3º e 4º da Lei Municipal nº 449/1995, foi publicado o Edital nº 027/1995 divulgando o período de inscrições, com atualização de dados e reabertura de prazo para novas inscrições, conforme Edital nº 014/1996;

Considerando que a classificação dos inscritos seguiu o previsto nos artigos 5º ao 7º da Lei Municipal nº 449/1995, com a divulgação da classificação através do Edital nº 017/1996;

Considerando que o § 5º do artigo 1º da Lei Municipal nº 449/1995, com redação dada pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 1.772/2012, autorizou o Poder Executivo a, após a quitação do contrato de compra e venda, expedir o Decreto de quitação do contrato e a assinar a escritura definitiva da venda do lote e/ou casa;

Considerando que a Srta. INGRID WERKHAUSEN quitou no dia 08/09/2015 o saldo atualizado do débito relativo ao contrato de compra e venda firmado em 23/12/1997;

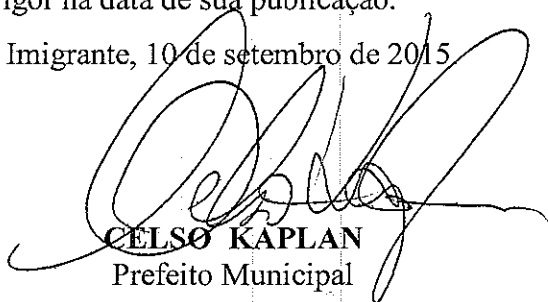
Resolve baixar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica homologada a quitação do contrato de compra e venda realizada entre o município de Imigrante e a Srta. **INGRID WERKHAUSEN**, dessa forma o adquirente **está autorizado a encaminhar a escritura pública definitiva do imóvel** com a superfície de 366,00m² (trezentos e sessenta e seis metros quadrados) em que foi edificada pelo Município uma unidade habitacional popular com 36,54 m² (trinta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), conforme descrito na matrícula nº 24.171 registrada no Livro 2 do Registro de Imóveis de Teutônia/RS.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imigrante, 10 de setembro de 2015


CELSO KAPLAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se